



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER 41/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/2019.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que "dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos Municípios que adotarem animal abandonado e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, pessoas físicas que adotarem animais abandonados terão direito a um desconto ou isenção de até 3% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, limitado a um (1) animal por residência. Em se tratando de animais com deficiência ou cães da raça Pitbull, o desconto será de até 5% (cinco por cento).

Para concessão do benefício, além de as adoções apenas poderem se efetivar junto ao Centro de Controle de Zoonoses, a canis públicos ou a local similar indicado pelo Poder Executivo Municipal; o adotante, ainda, deverá firmar Termo de Responsabilidade com o órgão municipal responsável, autorizando o Poder Executivo a fiscalizá-lo.

Antes da efetiva entrega do animal adotado, ele deverá ser castrado e conter microchip subcutâneo com sua devida identificação.

A manutenção do benefício fiscal apenas se dará após o comparecimento anual do proprietário, juntamente com o animal adotado e sua carteira de vacinação, a órgão da prefeitura cujas atribuições sejam capazes de atestar se o animal está sendo bem cuidado e se as vacinas estão em dia, sendo extinto este incentivo com morte do animal, que deverá ser imediatamente comunicada ao órgão competente.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise no espectro de competências desta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências regimentais lhe impelem pronunciar-se especificamente sobre matéria tributária, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/03/2023

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO) - Relator

Ver<sup>a</sup>. Ely Teruel (PODE)

Ver<sup>a</sup>. Janaína Lima (MDB)

Ver<sup>a</sup>. Jussara Basso (PSOL)- CONTRÁRIO

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Ver. Reis (PT)- CONTRÁRIO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2023 p. 391.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).